

**ACÓRDÃO Nº 24.016, DE 13/08/2013
PROCESSO Nº 201217560-00**

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB
Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade

Interessada: Maria Santiago David Moreira
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Portaria nº 1304/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade. Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 1304/2012, de 27 de setembro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Maria Santiago David Moreira, no cargo de Professora Pedagógica – MAG. 01, REF. 12, nos termos do Art. 6º, da EC nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-4.978,49 (quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

**ACÓRDÃO Nº 24.064, DE 22/08/2013
PROCESSO Nº 201217484-00**

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB
Assunto: Pensão

Interessada: Antonia Amoras Nascimento Pinheiro
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Portaria nº 1314/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Pensão. Art. 40, § 7º, I, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 1314/2012 (fls. 32), de 28 de setembro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que concede pensão à Antonia Amoras Nascimento Pinheiro, viúva do ex-servidor inativo Mâncio Coelho Pinheiro (falecido em, 06/08/2012), nos termos do Art. 40, § 7º, I, da CF/EC nº 41/03, no valor de R\$-1.194,24 (hum mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

**ACÓRDÃO Nº 24.062, DE 22/08/2013
PROCESSO Nº 201208172-00**

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB
Assunto: Pensão

Interessada: Benedita Borges Figueiredo
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Portaria nº 0443/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Pensão. Art. 40, § 7º, I, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 0443/2012 (fls. 42), de 16 de abril de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que concede pensão à Benedita Borges Figueiredo, viúva do ex-servidor inativo José D’Assunção Borges Figueiredo (falecido em, 09/02/2012), nos termos do Art. 40, § 7º, I, da CF/EC nº 41/03, no valor de R\$-995,20 (novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

**ACÓRDÃO Nº 24.063, DE 22/08/2013
PROCESSO Nº 201217385-00**

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB
Assunto: Pensão

Interessado: Raimundo Edilson Puga Ferreira
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Portaria nº 1308/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Pensão. Art. 40, § 7º, I, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 1308/2012 (fls. 41), de 28 de setembro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que concede pensão a Raimundo Edilson Puga Ferreira, viúvo da ex-servidora inativa Maria José Seixas Ferreira (falecida em, 31/07/2012), nos termos do Art. 40, § 7º, I, da CF/EC nº 41/03, no valor de R\$-2.302,22 (dois mil, trezentos e dois reais e vinte e dois centavos).

**ACÓRDÃO Nº 24.064, DE 22/08/2013
PROCESSO Nº 201217484-00**

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB
Assunto: Pensão

Interessada: Antonia Amoras Nascimento Pinheiro
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Portaria nº 1314/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Pensão. Art. 40, § 7º, I, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 1314/2012 (fls. 32), de 28 de setembro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que concede pensão à Antonia Amoras Nascimento Pinheiro, viúva do ex-servidor inativo Mâncio Coelho Pinheiro (falecido em, 06/08/2012), nos termos do Art. 40, § 7º, I, da CF/EC nº 41/03, no valor de R\$-1.194,24 (hum mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

**ACÓRDÃO Nº 24.075, DE 27/08/2013
PROCESSO Nº 201214956-00**

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB
Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com percepção de proventos integrais

Interessado: Sérgio Magalhães Meireles
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Portaria nº 1018/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com percepção de proventos integrais. Art. 3º, da EC nº 47/05. Pelo registro do ato. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 1018/2012 (fls. 112), de 20 de agosto de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição, com percepção de proventos integrais, Sérgio Magalhães Meireles, no cargo de Operador de Máquinas Pesadas – AUX. 14, REF. 08, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos mensais, no valor de R\$-2.288,96 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).

**ACÓRDÃO Nº 24.076, DE 27/08/2013
PROCESSO Nº 201300275-00**

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB
Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade

Interessada: Raimunda Célia Nazaré do Couto
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Portaria nº 1697/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade. Art. 3º, da EC nº 47/05. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 1697/2012 (fls. 172), de 14 de dezembro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Raimunda Célia Nazaré do Couto, no cargo de Professora Pedagógica, REF. 13, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos mensais, no valor de R\$-4.926,24 (quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).

**ACÓRDÃO Nº 24.095, DE 29/08/2013
PROCESSO Nº 201118999-00**

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB
Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com percepção de proventos integrais

Interessada: Maria de Nazaré Messias Nascimento
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Portaria nº 1572/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com percepção de proventos integrais. Art. 3º, da EC nº 47/05. Pelo registro do ato. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 1572/2012 (fls. 285), de 22 de novembro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição, com percepção de proventos integrais, Maria de Nazaré Messias Nascimento, no cargo de Médico, NS. 24, REF. 22, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos mensais, no valor de R\$-2.985,60 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

**ACÓRDÃO Nº 24.096, DE 29/08/2013
PROCESSO Nº 201216932-00**

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB
Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade

Interessada: Ione Maria Monteiro Santos
Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas
EMENTA: Portaria nº 1205/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade. Art. 3º, da EC nº 47/05. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 1205/2012, de 18 de setembro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Ione Maria Monteiro Santos, no cargo de Auxiliar de Administração – AUX.19, REF. 16, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos mensais, no valor de R\$-1.194,24 (hum mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

**ACÓRDÃO Nº 24.116, DE 03/09/2013
PROCESSO Nº 201205086-00**

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB
Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade

Interessada: Ivonete Silva Rodrigues
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Portaria nº 0304/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade. Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 0304/2012 (fls. 189), de 13 de março de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Ivonete Silva Rodrigues, no cargo de Professora Pedagógica, MAG. 01, REF. 10, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-4.937,44 (quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

**ACÓRDÃO Nº 24.117, DE 03/09/2013
PROCESSO Nº 201219647-00**

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Aposentadoria compulsória, com percepção de proventos proporcionais

Interessado: Luiz Gonzaga Valente do Couto
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Portaria nº 1507/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria compulsória, com percepção de proventos proporcionais. Art. 40, § 1º, II, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 1507/2012 (fls. 99), de 08 de novembro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta compulsoriamente, com percepção de proventos proporcionais, Luiz Gonzaga Valente do Couto, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, REF. 02, nos termos do Art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

**ACÓRDÃO Nº 24.118, DE 03/09/2013
PROCESSO Nº 201207064-00**

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema

Assunto: Pensão

Interessada: Dorcas Santos Matos
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Resolução nº 007/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema. Pensão. Art. 40, § 7º, II, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Resolução nº 007/2012 (fls. 02), de 16 de abril de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema, que concede pensão à Dorcas Santos Matos, viúva do ex-servidor ativo Jonas Santos Matos, (falecido em, 16/09/2007), nos termos do Art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, no valor de R\$-746,40 (setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

CONTINUA NO CADERNO 11